

A possibilidade de responsabilização das empresas de transporte público pelos danos extrapatrimoniais ocorridos em decorrência de ato libidinoso praticado nos coletivos

**Pesquisadora: Catherine de Lima Abreu¹
Orientadora: Prof^a Dr^a Tula Wesendonck²**

INTRODUÇÃO

A prática de ato libidinoso em transportes coletivos é situação que ocorre com frequência alarmante nas cidades brasileiras, sendo o número de casos registrados cada vez maior. Assim, trata-se de matéria de evidente relevância social, a qual demanda do direito proteção jurídica adequada, especialmente no que tange à responsabilidade por indenizar as vítimas de tais eventos.

PROBLEMA

É possível responsabilizar as empresas transportadoras pelos danos extrapatrimoniais sofridos por passageiro em virtude de ato libidinoso praticado nos coletivos por terceiro?

METODOLOGIA

A metodologia adotada no presente trabalho consiste em duas etapas, a saber: (1) revisão da bibliografia e da legislação pertinentes, para elaboração de hipóteses e (2) análise de casos concretos que envolvam o problema na seara dos Tribunais brasileiros, escopo de analisar como o tema vem sendo enfrentado.

CONCLUSÕES PARCIAIS

- A prática dos atos libidinosos tem demonstrado conexão com a atividade das transportadoras, de modo que a conduta das empresas, via de regra, concorre para a ocorrência do dano. Assim, não há falar em rompimento do nexo causal, vindo o ato que originou o dano a ser comparado aos fortuitos internos, os quais não elidem a responsabilidade das transportadoras.
- A responsabilização das transportadoras mostra-se como forma incipiente de realização do valor da solidariedade social, insculpido no art. 3º, I, da CF.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de Responsabilidade Civil**. 11. ed. rev. e ampl. São Paulo: Altas, 2014.
- CORRÊA, André Rodrigues. **Solidariedade e responsabilidade: o tratamento jurídico dos efeitos da criminalidade violenta no transporte público de pessoas no Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2009.
- SALOMÃO, Luis Felipe. **O Contrato de Transporte à Luz do Código de Defesa do Consumidor e da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça**. In: **Direito Privado: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

¹Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul

² Professora Adjunta do Departamento de Direito Privado e Processo Civil da UFRGS